**LEI Nº 1537, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**
Projeto de Lei nº 1531, de 17 de junho de 2020, do Executivo)

***Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, e da outras providências.***

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de agosto de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° -** Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º -*** *Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2020.*

**Art. 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 20 de agosto de 2020.

**MAURO ROSA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**
Secretário Municipal de Administração

| | |
|---|---|
| Valor Total da Licitação | 21.892,60 |

Água Boa/MT, 20 de agosto de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**RESOLUÇÃO N.° 010/2020**

**Dispõe sobre a formação de Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.° 001/2020.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e, CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3. 100 de 30 de junho de 1999, no que concerne a realização do Concurso de Projetos nº 001/2020, **RESOLVE:**

Art.1° - CONSTITUIR a Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.° 001/2020, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Eulice Idalina de Almeida

Membro: Maria Aparecida Silva Pereira Rodrigues

Membro *Marcus Vinicius* das Neves Lima

Membro: André Luiz Pereira da Silva

Art.2° - A Comissão constituída será responsável por analisar a prestação de contas dos serviços oriundos do concurso de projetos nº 001/2020, realizados pela Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, devendo observar se os documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Parceria, com vistas ao fiel comprimento dos preceitos legais.

Art.3° - Caso seja identificado irregularidades ou falhas formais nas prestações, a Comissão poderá estipular prazo para a regularização e justificativa, levando em conta o tempo hábil para a nova análise, de 10 (dez) dias.

Art.4°: Essa Resolução entra em vigor da data da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 20 de agosto de 2.020.

**FABIO SCHROETER**

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

**DECRETO N°041/2020**

**DECRETO N°041/2020**

"Regulamenta o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 24.08.2020 (segunda-feira)."

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 24.08.2020 (segunda-feira), em virtude do feriado Municipal de Nossa Senhora de Brotas do dia 25.08.2020.

**Art. 2°** O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 20 de Agosto de 2020.

**CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1537/2020**

**LEI Nº 1537, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Projeto de Lei nº 1531, de 17 de junho de 2020, do Executivo)

***Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, e da outras providências.***

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de agosto de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° - Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 4º -*** *Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2020.*

**Art. 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 20 de agosto de 2020.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Objeto: | Contratação emergencial para Serviços de Plantão Médico para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. |

| Empresas | CNPJ | Valor Plantão | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Estefanne de Alcântara Dias Eireli | 35.354.930/0001-28 | 1.400,00 | 14.000,00 |
| Jaqueline de Alcântara Dias Eireli | 35.354.723/0001-73 | 1.400,00 | 5.600,00 |
| Pollyane de Alcântara Dias Eireli | 35.354.583/0001-33 | 1.400,00 | 11.200,00 |
| Clínica Médica Rezende | 31.688.887/0001-86 | 1.400,00 | 16.800,00 |
| Clínica Andraos Eireli | 28.187.724/0001-05 | 1.400,00 | 16.800,00 |

| | |
|---|---|
| Prazo do Contrato: | 6 meses. |
| Valor Global: | R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). |
| Fundamento Legal: | Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e Art. 4°, da Lei n° 13. 979/2020. |
| Justificativa: | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 035/2020. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico